

ANEXO I-VI
MODELO DE DECLARAÇÃO



1. PARA PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO CPSMC Nº** que, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, que:

- (a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (b) até a presente data, inexistente qualquer fato superveniente impeditivo da nossa habilitação para participar no presente processo de credenciamento, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- (c) para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, que esta empresa não tem em seu quadro societário ou de funcionários, empregados públicos do órgão contratante (Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC);
- (d) para os fins requeridos nos incisos I e II, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderemos participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço do CPSMC e do fornecimento de bens a eles necessários, quando responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- (e) toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente credenciamento não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica acima qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, o CPSMC fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

2. PARA PESSOA FÍSICA

A pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº.....
do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO**
CPSMC N° que, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar,
especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Consócio Público de
Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, que:



- (a) até a presente data, inexistente qualquer fato superveniente impeditivo da minha habilitação para participar no presente processo de credenciamento, bem assim que fico ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- (b) para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, que não pertenço ao quadro de empregados públicos do órgão contratante (Consócio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC);
- (c) para os fins requeridos nos incisos I e II, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderei participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço do CPSMC e do fornecimento de bens a eles necessários, quando eu for responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, nem tampouco qualquer empresa a qual eu seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- (d) toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente credenciamento não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos meus dados pessoais que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, o CPSMC fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO I-VII MODELO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa, com sede na, na cidade de, (UF), CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (cargo do representante), Senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, em cumprimento ao edital do **CRENCIAMENTO CPSMC Nº** DESIGNA, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para atuar como preposto no âmbito dos serviços inerentes à atividade

O preposto designado representará a empresa perante o Consócio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, zelará pela boa execução do objeto contratado, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do credenciamento;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade do credenciado, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

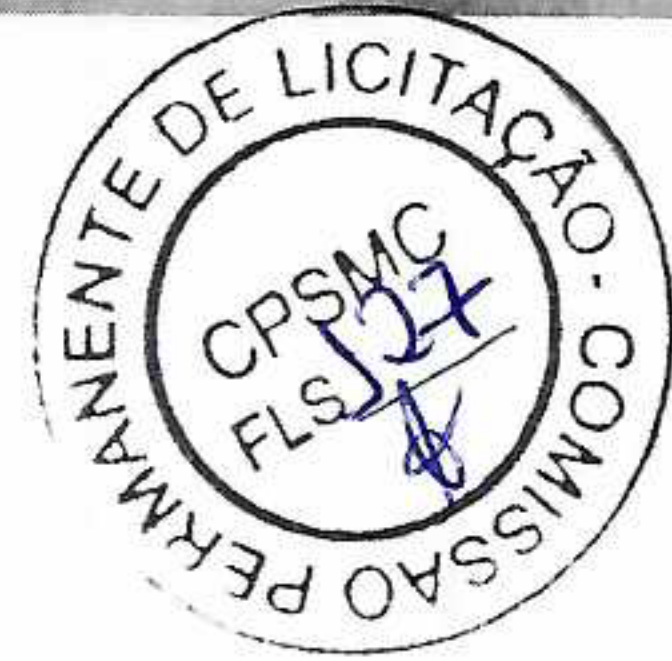
A comunicação entre o preposto e o Consócio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC será efetuada por meio do telefone: (.....) - ou do endereço eletrônico:

A empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Consócio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO I-VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS PRELIMINAR (OSP)



CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nº OSP: DATA DA OSP:
Nº EDITAL: Nº CONTRATO:
CÓDIGO E TIPO DE ATIVIDADE:
FORMA DE EXECUÇÃO: () PRESENCIAL – () NÃO PRESENCIAL

1. VALOR DO SERVIÇO

QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS DE SERVIÇOS (H):
VALOR DA HORA (R\$):
VALOR TOTAL HONORÁRIOS (R\$):

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DATA VENCIMENTO: HORA VENCIMENTO:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO:

3. DADOS DO CREDENCIADO

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROFISSIONAL:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO BASE/RESIDÊNCIA:

3.1. REPRESENTANTE(S) TÉCNICO(S) CADASTRADO(S) PARA ATIVIDADE DESTA O.S.P.:

NOME:
FORMAÇÃO:
CREA / CAU:

4. INFORMAÇÃO DO EVENTO

4.1. OBJETIVO DO SERVIÇO

OBJETIVO DO SERVIÇO:

4.2. EQUIPAMENTO/IMÓVEL

NOME:
ENDEREÇO DO IMÓVEL:

4.3. CONTATO DO FISCAL A SER PROCURADO

NOME:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:

O Credenciado tem até as 23h59min do dia útil subsequente a esta convocação para se manifestar sobre a aceitação ou não dos serviços, bem como informar eventuais despesas com deslocamentos e ART/RRT que se fizerem necessárias.

.....
(assinatura de ordenador do CPSMC)

ANEXO I-IX
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



1. FAVORECIDO:

2. CNPJ/CPF Nº :

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, II, da Lei nº 8666/93, decorrente do Credenciamento CPSMC nº _____.

4. DO VALOR E DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UD	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
01	Honorários – Atividade:		H		
02	Emissão de ART/RRT		UND		
03	Deslocamentos (se for o caso)		UND		
VALOR GLOBAL R\$:					

4.1. PROJETO/ATIVIDADE:

4.2. ELEMENTO DE DESPESAS:

4.3. FONTE DE RECURSOS:

5. PRAZO DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do Credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

7. GARANTIA: Não se aplica.

8. PENALIDADES: Conforme Anexo I-V do Projeto Básico do Credenciamento CPSMC nº _____.

9. ATRASO NO PAGAMENTO: Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/recibo, desde que o credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CPSMC, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

9.1. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

9.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CREDENCIADO será cientificada, a fim de que tome providências.

9.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CREDENCIADO nos seguintes casos:

- a) quando o CREDENCIADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CREDENCIADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CREDENCIADO na execução dos serviços.



10. DA RESCISÃO:

10.1 - Ocorrerá a rescisão na nota de empenho, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao CREDENCIADO direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I - o não cumprimento das suas obrigações, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular das suas obrigações, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e seus anexos;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do credenciado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a nota de empenho;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial acordado além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos determinados;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - A rescisão amigável da nota de empenho, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CPSMC.

10.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII e XVII deste instrumento, sem que haja

culpa do Credenciado, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a pagamento devido pela execução dos serviços até a data da rescisão;

10.4 - O credenciado, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do CPSMC comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

10.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços enseja a rescisão da nota de empenho, com as consequências administrativas previstas no edital e seus anexos, bem como na Lei nº 8.666/93.

10.6 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Credenciado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.7 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados à CONTRATANTE.

11. DO FORO: Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixado o foro da Comarca do Crato, Ceará.

12. DOCUMENTAÇÃO: Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Credenciado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

